



**EDITAL Nº 49 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**, na forma da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, com as alterações constantes nas Leis nº 9.849 de 26/10/1999, nº 10.667 de 14/05/2003, nº 12.425 de 20/06/2011 e Decreto nº 4.748 de 16/06/2003.

As inscrições estarão abertas no período de **04 a 10/12/2015**, na Divisão de Protocolo, Campus Carreiros, em horário de expediente, telefone (53) 3233.6696, conforme segue:

**Processo nº 23116.007604/2015-70**

Unidade Acadêmica: Faculdade de Direito – FADIR - Telefone: (53) 3293.5099 / 3233.6634 – direito@furg.br.

Matérias/Disciplinas: Prática Jurídica Social; Estágio Supervisionado; Oficina de Prática Jurídica (Civil, Penal, Trabalhista); Direito Processual do Trabalho; Direito Civil; Direito Administrativo; Direito e Legislação; Instituições de Direito Público e Privado; Noções de Direito Tributário; Noções de Direito para Administração; Noções de Direito para Arquivologia; Legislação Ambiental e Patrimonial.

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação exigida: Bacharelado em Direito com inscrição ativa na OAB-RS

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.

Número de vagas: 1

Remuneração: R\$ 2.814,01

Taxa de inscrição: R\$ 60,00

**1- Documentação necessária para a inscrição:**

- Curriculum Vitae documentado, contendo os seguintes itens: a) graus e títulos acadêmicos, b) experiência docente, c) atividades técnico-científica, literária, artística e extensionista e d) experiência profissional não docente.
- Carteira de identidade (cópia).
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. O formulário da taxa de inscrição está disponível no sítio eletrônico: [www.furg.br](http://www.furg.br) (serviços – utilidades – GRU – ícone ao lado do campo do Código de Recolhimento – busca – descrição – concurso público); que deverá ser paga exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

**2- A inscrição poderá ser realizada:**

- a) pessoalmente pelo interessado ou seu procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade, junto à Divisão de Protocolo – Campus Carreiros – Av. Itália Km 8;
- b) por via postal, exclusivamente por SEDEX, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa da documentação no período de inscrições.
- ENDEREÇAMENTO:
- Universidade Federal do Rio Grande - FURG
- Divisão de Protocolo
- Documentos para Seleção de Professor Substituto / (nome da Unidade Acadêmica) / (nº do Edital) / (nº do processo)
- Av. Itália, Km 8
- 96203-900 - Rio Grande - RS

**3- A taxa de inscrição só será devolvida mediante requerimento do interessado com justificativa admitida pela Administração.**

**4- ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante requerimento disponível no sítio eletrônico [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) – editais – seleção de professor substituto.
- O requerimento deverá ser entregue no dia **04/12/2015**, na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), em horário de expediente - Campus Carreiros, Av. Itália Km 8.
- A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) até o dia **09/12/2015**.
- Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido deverá utilizar, como documento comprobatório, a listagem dos requerimentos deferidos divulgada no sítio eletrônico [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br), anexando-a juntamente com os outros documentos para a inscrição.
- O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.
- Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes neste Edital, exceto no que se refere à comprovação do pagamento do valor total da inscrição.

5- A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.

6- A remuneração do contratado obedecerá ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 8.745. A remuneração citada no Edital refere-se à titulação mínima exigida.

7- Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

#### 8- RESTRIÇÕES:

- A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou a estrangeiros com visto permanente.
- É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.
- É expressamente proibido ao professor:
  - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
  - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - ser novamente contratado, com base na Lei 8.745, antes de decorridos 24(vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9- O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- Por iniciativa do contratado.

10- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

11- A divulgação de todas as informações relativas ao processo simplificado estarão disponíveis na página [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) e nos murais das respectivas Unidades Acadêmicas.

#### 12- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O professor somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após ter entregado todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato.